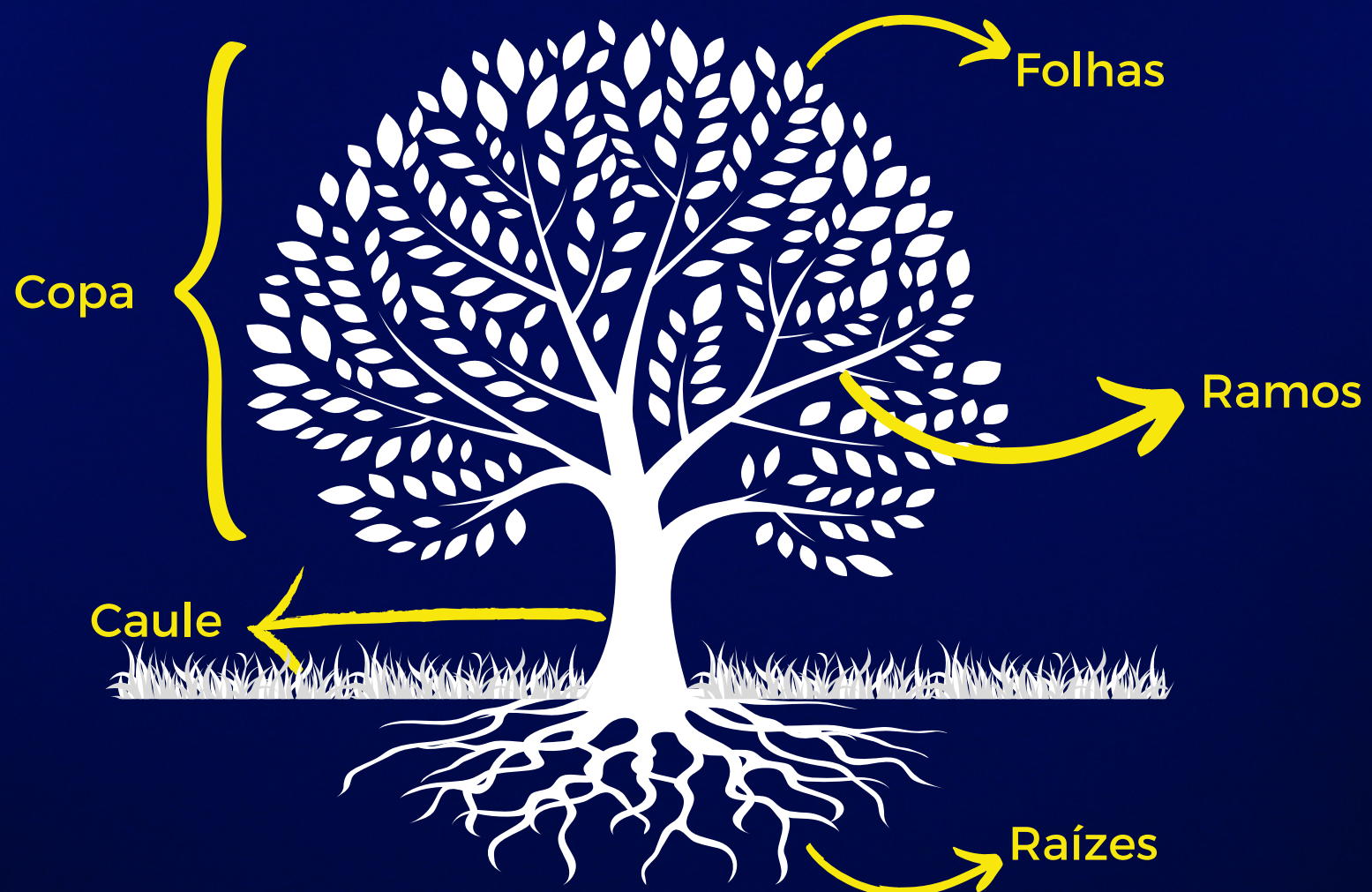


ENTENDA A --- ESTRUTURA DA ÁRVORE

A árvore é composta por: raízes, caule, folhas, flores, frutos e suas sementes. Cada uma delas possui características próprias e exerce determinadas funções no desenvolvimento de uma planta.

Nesse sentido, fica claro que a **remoção total ou parcial de qualquer órgão da planta vai influenciar no seu correto funcionamento**, descaracterizando-a como indivíduo arbóreo, desestabilizando-a e assim permitindo ser porta de entrada para patógenos (pragas e doenças).





O QUE DIZ A _____ LEGISLAÇÃO

Lei Municipal de Arborização Urbana nº3.830/2003

" Art. 17. Fica proibida a **poda drástica**, o sufocamento, o anelamento e a supressão de árvores localizadas nas vias públicas, áreas de domínio público (praças, jardins, parques, hortos e bosques) e das constantes do sistema viário (canteiros de avenidas, rotatórias e outros), sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Lei, salvo se realizada mediante autorização do órgão municipal de meio ambiente. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 5159/2017)

[...]

§ 1º Considera-se poda drástica, a eliminação total das ramificações terciárias, secundárias ou primárias de qualquer espécie arbórea, não sendo justificativa a permanência de galhos que venham tentar caracterizar uma copa. (Redação dada pela Lei Ordinária nº 5159/2017)

[...]

Lei Federal de Crimes Ambientais nº9.605/1998:

"Art. 49. Destruir, danificar, lesar ou maltratar, **por qualquer modo ou meio**, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente."



DENUNCIE!

Ouvidoria: (14) 3602-1814

Secretaria de Meio Ambiente de Jahu:

(14) 3602-2781 ou (14) 99756-7153

COMO IDENTIFICAR PODAS DRÁSTICAS

Exemplos:

FOTOS: Diretoria de Áreas Verdes e Arborização Urbana (SEMEIA)



DENUNCIE!

Ouvidoria: (14) 3602-1814

Secretaria de Meio Ambiente de Jahu:

(14) 3602-2781 ou (14) 99756-7153



CADASTRO MUNICIPAL DE PODADORES DE ÁRVORES

LEI MUNICIPAL 4.345/2009

Com o objetivo de padronizar e sistematizar a poda de árvores e capacitar os profissionais, promovendo a proteção do meio ambiente e a economia de recursos públicos, em 2009 é promulgada a lei que diz respeito ao Cadastro Municipal de Podadores de Árvores.

"[...] Art. 2º O serviço de poda de árvores, obedecido ao disposto na Lei Municipal nº 3.830/05 e nos Decretos nºs 5.536/07 e 5.546/07, deverá ser realizado **exclusivamente por profissionais registrados no Cadastro** de que trata o art. 1º desta Lei. [...]"

COMO CONSIGO CONTATO COM PODADORES CREDENCIADOS PELA SEMEIA?



A SEMEIA promove regularmente cursos de capacitação para podadores, de modo a evitar que podas drásticas continuem acontecendo.



Caso você precise de algum profissional para realizar um **serviço correto e dentro da lei**, entre em contato com a Secretaria para obter a lista completa dos podadores credenciados.

Telefone: (14) 3602-2781 WhatsApp: (14) 99756-7153

**OU APONTE A CÂMERA DO SEU CELULAR
PARA O QR CODE PARA ACESSAR A LISTA
DE PODADORES:**

